PROJETO DE LEI Nº 53 / 2012

Autoriza o Município a abrir crédito especial para arcar com despesas de aquisição de material esportivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor total de R$ 22.994,60 (vinte e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) para arcar com despesa de aquisição de material esportivo, sendo que o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) é proveniente de recurso repassado pelo Estado de Minas Gerais ao Município de Pará de Minas e a quantia de R$2.994,60 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) refere-se à contrapartida do Município.

Art. 2º Para constituir os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, serão anuladas parte das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação	***Valor***
02.13.13.392.0037.2.226-4.4.90.51-0463	R$ 20.000,00
02.13.13.392.0037.2.186-3.3.90.39-0458	R$ 2.994,60
TOTAL	**R$ 22.994,60**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 27 de abril de 2012.

AILTON RODRIGUES MAIA
Secretário Municipal de Controladoria e Corregedoria

EDSON TEODORO DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Mensagem nº 030/2012

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Município de Pará de Minas a abrir crédito especial no valor total de R$ 22.994,60 (vinte e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) para arcar com despesa de aquisição de material esportivo, sendo que o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) é proveniente de recurso repassado pelo Estado de Minas Gerais ao Município de Pará de Minas e a quantia de R$2.994,60 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) refere-se à contrapartida do Município.

Oportunamente, informo que para constituir os recursos necessários à abertura do crédito especial será anulada parte da dotação 02.13.13.392.0037.2.226-4.4.90.51-0463 que se refere a *"manutenção e reforma de prédios tombados do patrimônio do Município – obras e instalações"* e da dotação 02.13.13.392.0037.2.186-3.3.90.39-0458 relativa à *"manutenção do teatro municipal – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica",* ambas do orçamento vigente.

Estas são as razões porque, em nome do interesse público, está sendo proposto o presente Projeto de Lei, e nestes termos requer seja o mesmo apreciado e aprovado, tal como se acha redigido.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 27 de abril de 2012.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Marcílio Magela de Souza
DD. Presidente da Câmara *Municipal*
Pará de Minas – MG